



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

LEI N.º 696, DE 2014.

Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 690, DE 2014, que “Altera os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 522, De 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

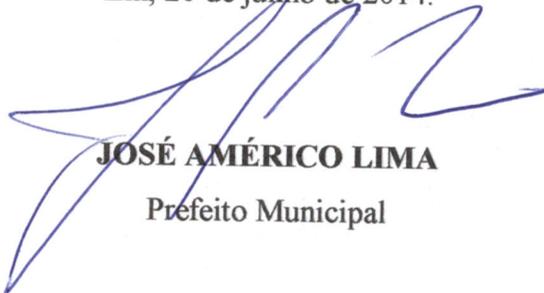
Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 690, DE 2014, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º - A presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM será exercida por um Presidente eleito pelo Voto Direto entre os Representantes do Poder Público e os Representantes da Sociedade Civil”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 20 de junho de 2014.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal